



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 181

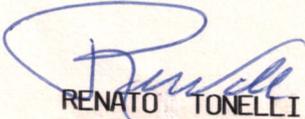
Autoriza o Poder Executivo Municipal a ampliar a abertura de créditos Adicionais Suplementares dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos Adicionais Suplementares em mais 27% (vinte e sete) por cento do Orçamento Municipal, lei nº 170 de 14 de Dezembro de 1991, artigo 5º § único, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 1992.


RENATO TONELLI.

Prefeito Municipal.